

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CLUBE DE
FUTEBOL DE SASSOEIROS – ANO 2025”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.

----- SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] e pelo Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, [REDACTED] maior, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de outubro de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, Regulamento Geral Interno, Ata n.º 166, de Eleição dos Órgãos Sociais para o mandato de 2022/2025 e Termo de Posse, ambas realizadas em 26 de outubro de 2022, cujos

documentos se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; ----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Segundo Outorgante, prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e na qualidade de proprietário e gestor do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, para apoio ao funcionamento do referido equipamento desportivo, justificando que as receitas geradas pelo clube são manifestamente insuficientes para comportar as despesas de gestão corrente no ano 2025, designadamente despesas com: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros (cfr. Anexo I); -----
- h) O Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, foi inaugurado em 13 de junho 2008 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento do desporto e da atividade física no concelho de Cascais, contando com cerca 400 praticantes desportivos regulares, sendo 300 federados e 100 não federados, maioritariamente de escalões de formação, distribuídos pelas seguintes modalidades: andebol, futsal, patinagem artística, Dança, Kickboxing, Krav Maga, Kung Fu, Karaté e Pilates; -----
- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub judice, acolhe pontualmente manifestações e eventos, tais como festivais, estágios e competições desportivas, de âmbito nacional e internacional, bem como atividades de fitness e outras de interesse municipal. -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 8 de abril de 2025, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor € 30.000,00 (trinta mil euros), para apoio ao funcionamento do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, no ano 2025.-----

-----**SEGUNDA**-----

----- **(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2025.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, referentes ao ano 2025, designadamente as seguintes despesas: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros;-----
 - b) Verbas a considerar nas dotações previstas nas GOP's 2025, 03.001.2025/29.3, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas; -----
 - b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
 - c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
 - d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

-----QUARTA-----

----- (Servidão Desportiva) -----

----- O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----QUINTA-----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----SEXTA-----

----- (Resolução do contrato-programa)-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SÉTIMA-----

----- (Dúvidas e omissões)-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), tem o cabimento n.º 123835 e o compromisso n.º 195441, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 29 de novembro de 2024, (válida por seis meses), com o NISS 20010288991, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 24 de abril de 2025 (válida por seis meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.-----

De: Div. Comunicação
Enviado: 18 de novembro de 2024 19:45
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: APOIO AO FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - ANO 2025

Submitted on Segunda, Novembro 18, 2024 - 19:45 Submitted by anonymous user: [93.108.47.196] Submitted values are:

PROPRIETÁRIO: Outro
OUTRO: Clube de Futebol de Sassoeiros
GESTOR: Clube de Futebol de Sassoeiros
INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros MORADA INSTALAÇÃO: Rua dos Lusíadas, n366, 2775-520 Carcavelos PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Deolinda Sousa EMAIL INSTITUCIONAL: geral@cfsassoeiros.pt
--INTERLOCUTOR ENTIDADE--
NOME: Deolinda Sousa
CONTACTO TELEFÓNICO: 912363214
EMAIL: deolinda.sousa.cfs@gmail.com

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO: Custos de estrutura demasiado elevados para o apoio atual (só água e eletricidade consomem 100% do apoio). Valor em défice 68k. Necessidade de atualização do valor de apoio para 55k/ano (restante receita em défice - 13k - a ser alavancada com aumento de mensalidades na próxima época)
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA: Atividade das 8h às 24h, com o respetivo custo de funcionamento da infraestrutura. Andebol, Patinagem, Futsal, Aulas de grupo, centro de estudos e universidade senior.
ANEXAR MAPA RECEITAS/DESPESAS - PREVISÃO 2025:
https://www.cascais.pt/system/files/webform/mapa_receitas_e_despesas_2025_-_gestao_pavilhao.xlsx

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/17962/submission/239465>

Clube de Futebol de Sassoeiros

Orçamento de Gestão do Pavilhão - 2025

Receitas	140 400	Despesas	208 805
CLUBE - GERAL	39 000	CLUBE - GERAL	158 805
Quotas	9 000	Recursos Humanos	72 360
Alugueres, Eventos, Donativos e Patrocínios	23 000	Fisioterapia e Médico	12 900
Venda de merchandising	7 000	Estrutura	60 155
Outros	0	Eletricidade	21 000
		Água	8 400
ENTIDADES OFICIAIS	101 400	Gás	6 000
União Freguesias Carcavelos-Parede	10 000	Reparações	0
IPDJ, Turismo PT, União Clubes, AFL	0	Outras despesas estrutura	24 755
Câmara Municipal de Cascais	91 400	Estado (IVA, IRS, Seg. Social)	11 400
Empréstimo bancário	50 000	Seguros	1 990
Gestão, manutenção e infraestruturas	41 400	Investimento	0
		Outros (incl. Eventos)	0
		ENTIDADES OFICIAIS	50 000
		Empréstimo bancário	50 000
		Saldo	-68 405